



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - DAEC
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

HEITOR DE LIMA SILVA GREGÓRIO

**ANÁLISE COMPARATIVA DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS
MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE - PB**

**CAMPINA GRANDE
2022**

HEITOR DE LIMA SILVA GREGÓRIO

**ANÁLISE COMPARATIVA DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS
MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE - PB**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento do Curso de Administração da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Administração.

Área de concentração: Gestão Pública.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Gêuda Anazile da Costa Gonçalves

**CAMPINA GRANDE
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

G818a Gregório, Heitor de Lima Silva.
Análise comparativa dos portais da transparência dos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB [manuscrito] / Heitor de Lima Silva Gregório. - 2022.
27 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2022.

"Orientação : Profa. Dra. Gêuda Anazile da Costa Gonçalves, Coordenação do Curso de Administração - CCSA."

1. Administração pública. 2. Transparência pública. 3. Portais da transparência. 4. Qualidade da informação. I. Título

21. ed. CDD 351

HEITOR DE LIMA SILVA GREGÓRIO

ANÁLISE COMPARATIVA DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS
MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE – PB

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento do Curso
de Administração da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
parcial à obtenção do título de Bacharel em
Administração.

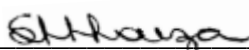
Área de concentração: Gestão Pública.

Aprovado em: 18/07/2022.

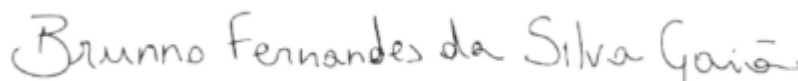
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dra. Gêuda Anazile da Costa Gonçalves (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^a Dra. Sandra Maria Araújo de Souza (examinadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^o Dr. Brunno Fernandes da Silva Gaião (examinador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	REFERENCIAL TEÓRICO	7
2.1	Administração Pública	7
2.2	Normatização do Acesso à Informação	8
2.3	Governo Eletrônico e Governo Aberto	11
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	13
3.1	Modelo Utilizado na Pesquisa	14
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES	16
4.1	<i>Lócus</i> da Pesquisa	16
4.2	Avaliação do Portal da Transparência João Pessoa – PB	16
4.3	Portal da Transparência Campina Grande – PB	18
4.4	Análise Comparativa dos Portais da Transparência	20
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
	REFERÊNCIAS	24

ANÁLISE COMPARATIVA DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE – PB

COMPARATIVE ANALYSIS OF THE TRANSPARENCY PORTALS OF THE MUNICIPALITIES OF JOÃO PESSOA AND CAMPINA GRANDE – PB

Heitor de Lima Silva Gregório¹

RESUMO

A Administração Pública nos últimos anos vem utilizando o meio virtual através das tecnologias da informação e comunicação (TIC) como ferramenta para melhorar e facilitar a relação Estado-sociedade e, assim, promover um governo mais transparente e próximo ao cidadão. Por esse motivo, é imprescindível a avaliação dos Portais da Transparência, já que os mesmos são considerados mecanismos que permitem à sociedade acompanhar as ações do governo. Nossa inquietação enquanto pesquisador é saber se, de fato, os municípios que dispõem dessa ferramenta de gestão têm gerenciado a mesma de forma a torná-la capaz de aproximar o cidadão das questões de ordem pública. Para tanto, foi realizada uma pesquisa descritiva de caráter exploratório conduzida sob a forma de estudo de casos múltiplos e instrumental, com abordagem qualitativa. Este trabalho objetiva realizar uma análise comparativa dos Portais da Transparência dos municípios de João Pessoa e Campina Grande, PB, a partir da utilização do *framework* de Qualidade da Informação proposto por Eppler que se constitui de 16 critérios relacionados a 02 categorias analíticas, a primeira aborda a qualidade da informação e a segunda a estrutura dos portais da transparência. Os resultados indicam que, dentre os critérios que compõem a categoria Qualidade da informação, o município de JP apresentou melhor performance que o município de CG, já nos critérios referentes à Qualidade do Meio, observou-se desempenho semelhante entre os Portais. Vale ressaltar que alguns critérios relativos à tempestividade das informações destacaram-se negativamente em ambos os Portais, reforçando a necessidade de avaliar a qualidade dos mecanismos de promoção da transparência no Brasil.

Palavras-chave: Administração pública. Transparência. Portais da Transparência. Qualidade da informação.

ABSTRACT

The Public Administration in the last years has been using the virtual environment through information and communication technologies (ICT) as a tool to improve and facilitate the State-society relationship and, thus, promote a more transparent government closer to the citizen. For this reason, it is essential to evaluate the Transparency Portals, as they are considered mechanisms that allow society to monitor government actions. Our concern as a researcher is to know if, in fact, the municipalities that have this management tool have managed it in a way that makes it capable of bringing the citizen closer to public order issues. To this end, a descriptive exploratory study was carried out, conducted in the form of a multiple and instrumental

¹ Aluno de Graduação em Administração na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
E-mail: heitorlsgregorio@gmail.com

case study, with a qualitative approach. This work aims to carry out a comparative analysis of the Transparency Portals in the municipalities of João Pessoa and Campina Grande, PB, using the Information Quality framework proposed by Eppler, which consists of 16 criteria related to 02 analytical categories, the first addresses the quality of information and the second the structure of transparency portals. The results indicate that, among the criteria that make up the Information Quality category, the municipality of JP presented a better performance than the municipality of CG. It is worth mentioning that some criteria related to the timeliness of information stood out negatively in both Portals, reinforcing the need to assess the quality of mechanisms for promoting transparency in Brazil.

Keywords: Public Administration. Transparency. Transparency Portals. Quality of information.

1 INTRODUÇÃO

A dinâmica da sociedade brasileira nas últimas décadas impulsionou mudanças importantes na relação Estado–sociedade. A Constituição Federal de 1988, denominada Constituição Cidadã, aclama a participação do povo na gestão de políticas públicas através dos mecanismos de participação direta instituídos naquela Carta Magna.

O termo transparência surge na Constituição Federal com a Ementa Constitucional Nº 71/2012. Derivado do termo publicidade, desde então, tornou-se um dos principais pilares da Gestão Pública e um marco no processo civil brasileiro.

Neste contexto, define-se transparência como a observância da publicidade, sendo esse um preceito geral que preza pela divulgação de informações de interesse público assegurando o direito fundamental de acesso à informação, utilizando os meios de comunicação provenientes da tecnologia da informação em prol do desenvolvimento da cultura da transparência pública em todo o Estado (BRASIL, 2011). O referido artigo constitucional, em seu inciso V, trata do Controle Social que – segundo a Controladoria-Geral da União (CGU), órgão encarregado de assistir à Presidência da República no desempenho de suas atividades, relativas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência na administração pública – é a participação direta do cidadão na gestão pública, seja fiscalizando, monitorando e/ou controlando as ações da Administração Pública (CGU, 2008). Portanto, pode-se afirmar que a qualidade do controle social depende diretamente da capacidade da gestão pública tornar acessível informações de interesse público.

Sabe-se que, quanto mais informado e politizado for o cidadão, maiores são as chances desse se interessar por questões de ordem pública, o que é condição *sine qua non*² para o exercício da cidadania ativa, que compreende a participação em todos os assuntos referentes ao interesse público e a utilização de todos os meios e ferramentas criados para a inserção em espaços de participação da social nas decisões políticas e nos atos da administração pública (MACEDO, 2008).

Ao despertar o interesse do cidadão pela coisa pública e viabilizar o acesso dele a mecanismos de participação direta onde terão direito a voz e a voto, promove-se o amadurecimento democrático, consolida-se à cidadania ativa e legitima-se a própria gestão pública.

Segundo Macedo (2008, p. 185):

“(...) a democracia participativa compreende uma participação universal, com todas as formas e mecanismos que existirem e que forem criados para ampliar os espaços de participação da sociedade nas decisões políticas e nos atos da administração pública.”

Dentre esses, a Constituição Federal de 1988, preceitua o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular como formas de manifestação da vontade do povo.

Com o intuito de controlar internamente o governo federal, criou-se em 28 de maio de 2003, com a publicação da Lei nº 10.683, a Controladoria Geral da União – CGU. Esse órgão exerce as funções de controle interno através da auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria (CGU, 2016). Sendo assim, é o órgão (departamento) responsável pela controladoria dentro da entidade da República Federativa do Brasil.

² Refere-se a um termo latim que significa a expressão “sem a/o qual não”.

Um ano após sua fundação, a CGU cria o Portal da Transparência do Governo Federal. É um site de acesso gratuito no qual o cidadão pode encontrar informações sobre a utilização do dinheiro público, além de outros assuntos relacionados à administração pública brasileira na esfera federal. Seguindo a lógica do governo federal, as esferas estaduais e municipais também desenvolveram seus Portais da Transparência e passaram a publicizar informações de interesse público como previsto na Lei de acesso à informação 131 de maio de 2009.

Em 2018, foram implementadas novos recursos e atualizações à Plataforma do Portal da Transparência como mecanismos de busca integrada e mais intuitiva, melhor usabilidade, maior e melhor oferta de dados abertos, maior interatividade e adequação aos dispositivos móveis a fim de atender seus objetivos, a saber, ser uma ferramenta colaborativa e acessível que concentre todas as informações de interesse da população referentes às ações do poder público (CGU, 2022).

Nesse sentido, a otimização da gestão dos Portais da Transparência é fundamental tendo em vista a importância dessa ferramenta para o maior envolvimento dos cidadãos com as questões de ordem pública. Para tanto, questiona-se: os Portais da Transparência dos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB disponibilizam informações de boa qualidade à população? Este estudo tem como objetivo analisar comparativamente os Portais da Transparência dos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB a partir de uma avaliação individual dos referidos Portais, quanto às informações disponibilizadas e sua disposição.

A escolha do objeto de estudo deste trabalho justifica-se pela necessidade de avaliar a qualidade das ferramentas que buscam garantir a transparência pública. Como lócus da pesquisa, optou-se pelos municípios de João Pessoa e Campina Grande, ambos localizados no estado da Paraíba por possuírem, respectivamente, o 1º e 2º maior produto interno bruto municipal (PIBm) e quantitativo populacional, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2019.

O trabalho encontra-se dividido em cinco sessões. Além desta primeira que introduz o tema da pesquisa, tem-se a segunda sessão que trata do referencial teórico, onde resgata-se as principais teorias que tratam do tema em questão, seguida da metodologia que expõe o caminho metodológico para o alcance do objetivo preestabelecido, na sequência tem-se a descrição e análise dos dados, onde são detalhados os resultados obtidos através dos dados trabalhados, seguido das considerações finais e referências.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A seguir, dar-se-á início à exposição da fundamentação teórica, com o objetivo de enriquecer a discussão sobre o tema estudado e promover um maior entendimento da análise feita neste estudo. Este referencial é composto pelos tópicos em sequência: 1 – Administração Pública; 2 – Normatização do Acesso à Informação; e 3 – Governo Eletrônico e Governo Aberto.

2.1 Administração Pública

O termo Administração Pública possui muitas faces e diferentes conceitos a depender do âmbito em que é utilizado. Visto isso, a seguir são apresentados conceitos deste termo no tocante à coisa pública diante da sociedade civil. A Administração Pública pode ser entendida (dividida) em dois sentidos: subjetivo e

objetivo. Em seu sentido subjetivo, compreende as pessoas jurídicas, os órgãos e agentes públicos designados para exercer função administrativa. Já em seu sentido objetivo, refere-se a própria função administrativa, ou seja, o ato exercido pelos entes citados anteriormente (DI PIETRO, 2016). Ainda tratando do termo em foco, Arezzo (1999) define administração pública como um conjunto de atividades que interagem entre si com o objetivo de cumprir atividades de interesse público ou comum a todos através da coletividade ou de uma organização. Já Meirelles (2004, p.64) o conceitua como um conjunto de órgãos devidamente instituídos para a execução dos objetivos do Governo e – operacionalmente – é a execução perpétua e sistemática, legal e técnica dos serviços do próprio Estado ou assumidos por ele em benefício do povo.

Ainda pode-se destacar os conceitos de Administração Direta e Indireta, segundo Meirelles e Filho (2015). Diz-se que a Administração é Direta quando esta compreende o conjunto dos órgãos que integram a estrutura administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Sendo, no âmbito da União - Presidência da República e Ministérios; no âmbito Estadual - Governo Estadual e Secretarias; no âmbito Municipal - Prefeitura e Secretarias Municipais.

Já a Administração Indireta compreende o conjunto dos entes vinculados a um Ministério. Constitui-se pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista que prestam serviços públicos ou de interesse público, frutos da descentralização dos serviços estatais.

O Estado brasileiro trata-se de uma organização política administrativa, constituída por três elementos originários e indissociáveis: Povo, componente humano do Estado; Território, sua base física/geográfica; e Governo soberano, o elemento condutor do Estado que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização.

Em síntese, o Estado administra a máquina pública para o desenvolvimento do País através da oferta de equipamentos e serviços públicos capazes de melhorar as condições de vida da população. Alinhar objetivos políticos e sociais em prol do desenvolvimento é um dos maiores desafios dos gestores públicos e, em última instância, é o que garante a legitimidade do governo.

A Constituição Federal de 1988 foi marcada pela ampla participação de grupos populares e é considerada a Constituição mais democrática da história do país, sendo essa a fonte primordial dos princípios e conceitos abordados neste trabalho no tocante à administração pública.

2.2 Normatização do Acesso à Informação

A Constituição Federal de 1988 consolidou a transição de um regime autoritário para um regime democrático. Conhecida como Constituição Cidadã, esta restabeleceu a democracia após 21 anos da Ditadura Militar no Brasil.

Segundo o art. 1º da Constituição Federal de 1988:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – A soberania;
- II – A cidadania;
- III – A dignidade da pessoa humana;
- IV – Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa
- V – O pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988)

Sendo assim, segundo a Carta Magna do país, o cidadão brasileiro pode exercer seu poder político de forma indireta via democracia representativa, onde elege, através de voto, representantes políticos legitimados pela soberania popular. A Constituição Cidadã possibilita a intervenção direta do cidadão nos procedimentos de controle do exercício do poder público através da democracia participativa.

A Constituição Federal optou por três mecanismos de participação direta do povo como previsto no disposto no art. 14, § 4º, inciso II da CF/88: “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular”. De maneira geral, o plebiscito significa uma consulta à opinião pública para decidir sobre uma questão política ou institucional, não necessariamente de caráter normativo. Por outro lado, o referendo baseia-se em uma consulta à opinião pública para a aprovação de normas legais ou constitucionais relacionadas a um interesse público relevante. A consulta é feita após a aprovação do projeto normativo e, como consequência, pode aprová-lo ou rejeitá-lo. A iniciativa popular enseja ao povo a oportunidade de apresentar ao Poder Legislativo um projeto normativo de interesse público o qual, após discussão parlamentar e respeitados os requisitos do processo legislativo, pode se transformar em lei (COSTA, 2017).

A Lei de Acesso à Informação (LAI) 12.527 de novembro de 2011 foi sancionada pelo Governo Federal com a finalidade de garantir o direito de o cidadão ter acesso às informações públicas de forma integral e inteligível. Assim sendo, a partir da referida Lei, todos os órgãos da Administração direta ou indireta devem prestar contas de suas ações, serviços, receitas e despesas ao povo:

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I – Os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II – As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas. (BRASIL, 2011)

Um dos princípios básicos da Administração Pública é a publicidade, que se caracteriza genericamente como o ato de divulgar, tornar público ou publicar um ato de gestão pública. Esta definição tem previsão no artigo 37 da Constituição a qual afirma que “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (BRASIL, 1988) e

serve como regra para nortear a gestão pública e seus representantes. Com isso, a Lei de Acesso à informação determina:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV – Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V – Desenvolvimento do controle social da administração pública. (BRASIL, 2011)

Para Castro e Garcia (2008, p.22 apud Alcântara, 2015), a publicidade “refere-se à divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição. O princípio da publicidade visa propiciar conhecimento e controle ao povo em geral”. Portanto, os órgãos públicos têm o dever de prestar conta das informações referentes aos seus serviços ao povo.

O conceito de publicidade ganhou mais força e atenção por parte da gestão pública após o sancionamento da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, a qual estabelece diretrizes e normas no tocante a responsabilidades fiscais dos órgãos públicos. Com isso, a transparência pública tem sua importância e necessidade firmada de forma legal no cotidiano do serviço público.

Com o tema “Transparência, controle e fiscalização”, o artigo 48 da referida Lei, estabelece:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§1º A transparência será assegurada também mediante:

- I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. (BRASIL, 2000)

Com a edição da Lei Complementar 131 em 27 de maio de 2009, o conceito de transparência se estendeu ao âmbito financeiro no tocante a demonstrações financeiras, devendo estas serem disponibilizadas à sociedade de maneira pormenorizada através dos meios eletrônicos de acesso à informação determinados pelo artigo 3º da LAI 12.527 de 18 de novembro de 2011. A livre disponibilização das receitas e despesas por parte dos órgãos públicos passa a ser obrigatória:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (BRASIL, 2009)

Assim, nota-se que a publicação e divulgação das ações públicas pelo meio eletrônico amplia o quantitativo de canais de comunicação entre a administração pública e a sociedade possibilitando um maior monitoramento e fiscalização, por parte dos cidadãos, das contas e atos públicos. A prestação correta e tempestiva das informações a respeito das despesas e receitas, contratações e demais atos da administração pública propicia ao cidadão, através do conhecimento obtido, participar ativamente da gestão de políticas públicas o que, em última instância, viabiliza o controle social, que se traduz na ação fiscalizadora do povo sob os atos da gestão pública.

Segundo Correia (2000), controle social pode ser definido como a participação da sociedade nas ações do Estado, fiscalizando a aplicação de recursos públicos em prol dos interesses da coletividade. O controle social também pode ser entendido como a participação do povo na fiscalização, monitoramento e controle das ações da Administração pública, sendo de um importante instrumento de prevenção à corrupção, desvio do recurso público e fortalecimento da cidadania (CGU, 2012).

Entretanto, dos mecanismos de participação direta instituídos na Constituição Federal de 1988, a participação do cidadão na gestão pública ainda é incipiente, seja pela falta de interesse em buscar informações relativas à coisa pública ou até mesmo pela aversão à política, fruto da falta de politização de parte significativa da sociedade.

As Leis 12.527/2011, 101/2000 e 131/2009 se tornam, então, importantes defensoras do acesso à informação por parte da sociedade, prezando pela transparência e fidelidade. Elas garantem que o cidadão possa exercer seu direito totalmente acobertado pela Constituição, ao passo que cobram dos órgãos públicos a prestação de forma integral das informações fiscais e financeiras, possibilitando que haja a observação do que está sendo feito com o dinheiro e recursos públicos que são obtidos através da arrecadação de impostos por parte do Estado em todas as suas esferas – União, estados, DF e municípios – prevista em lei.

Vale ressaltar que a consulta ao Portal da Transparência Pública é livre e gratuita. Essa ferramenta apresenta grande potencial para aproximar cidadãos e Governo através da interface, ou seja, da forma como o programa facilita a participação e o uso pelo usuário cidadão via navegação intuitiva.

Adentraremos agora nos conceitos de Governo Eletrônico e de Governo Aberto, sendo este último já brevemente analisado neste trabalho a partir das Leis brasileiras.

2.3 Governo Eletrônico e Governo Aberto

A tecnologia da informação (TI) tem se tornado cada vez mais uma ferramenta de comunicação para a sociedade, promovendo acesso imediato aos mais variados

dados e informações. Neste cenário, o Governo Eletrônico surge com o objetivo de divulgar ações governamentais à população de forma rápida e abrangente.

De acordo com Rover (2005, apud NAZÁRIO e ROVER, 2012), o Governo Eletrônico é uma forma de organização do conhecimento que pode permitir que muitos atos e estruturas meramente burocráticas simplesmente desapareçam e a execução de tarefas que exijam uma atividade humana mais complexa seja facilitada. Desse modo, a prestação de serviços à população tende a ser mais eficaz e rápida gerando uma boa perspectiva no cidadão que utiliza os serviços públicos tanto para suas necessidades quanto para lazer.

Sobreira Netto, Fischer e Gouvêa (2004) corroboram com o conceito anterior ao afirmarem que o Governo Eletrônico se trata de um governo ágil e aberto para melhor atender à sociedade utilizando-se da telemática (TI e telecomunicações) para ampliar a cidadania, aumentar a transparência da gestão pública, facilitar o controle popular do poder público e democratizar o acesso do cidadão aos meios eletrônicos.

Desde o ano 2000, o Governo brasileiro tem buscado aprimorar seus processos e serviços à sociedade usando as tecnologias de informação e comunicação (TIC). Atualmente, todos os serviços públicos ofertados no Brasil se concentram no Portal único - gov.br – que foi instituído pelo Decreto 9.756, de 11 de abril de 2019, e tem como principal objetivo reunir, em um só lugar, serviços para o cidadão e informações sobre a atuação do Governo Federal (BRASIL, 2019). No momento em que o Estado se faz presente em meio digital, é vital que sua atividade seja transparente e minimamente compreensível aos que acessam suas informações.

À vista disso, para garantir o acesso à informação, fortalecer a luta contra a corrupção e aumentar a colaboração entre Estado e sociedade, o termo Governo Aberto apresenta uma nova face da Administração Pública, colocando o cidadão como corresponsável pela gestão de políticas públicas. Segundo Ferrer-Sapena, Peset e Aleixandre-Benavent (2011, apud Rover e Nazário, 2012), Governo Aberto é uma forma de comunicação aberta e permanente entre a administração e os cidadãos com base na transparência da administração, trabalhando com a sociedade civil e empresarial.

A CGU (2014) afirma que para um governo ser considerado aberto é necessário que apresente ações e projetos que estejam pautados nos seguintes princípios: Transparência, que torna as informações sobre as atividades de governo abertas, compreensíveis, tempestivas, livremente acessíveis e que atendam ao padrão básico de dados abertos; Prestação de Contas e Responsabilização (*Accountability*), justificando suas ações, contornando críticas e exigências e aceitando as responsabilidades que lhes são incumbidas; Participação Cidadã, incentivando a mobilização da sociedade para debater, colaborar e propor contribuições que levam a um governo mais efetivo e responsivo; e Tecnologia e Inovação, reconhecendo a importância das novas tecnologias no fomento à inovação provendo acesso à tecnologia e ampliando a capacidade da sociedade de utilizá-la.

Neste sentido, pode-se afirmar que um governo não pode ser considerado aberto apenas por disponibilizar a informação pelo meio virtual sem que essa, de fato, alcance o cidadão através de linguagem inteligível levando-os ao interesse pelas questões públicas e, quiçá, ao exercício da cidadania ativa via participação direta e controle social.

Corroborando com o exposto, Farias e Ceretta (2017, p.7) afirmam:

De forma geral, pode-se dizer que uma gestão transparente tem como principais características o acesso às informações compreensíveis para todo cidadão, ou seja, informações claras, objetivas e estruturadas, e a abertura

para sua participação no governo (controle social). No contexto da transparência fiscal, isso significa a possibilidade do acompanhamento claro, transparente, da execução orçamentária e das finanças públicas. Porém, para que isso se torne possível torna-se necessário que as informações disponibilizadas sejam tempestivas e capazes de comunicar o real sentido que expressam, de modo a não parecerem enganosas.

Neste sentido, podemos inferir que o objetivo dos governantes que buscam uma gestão transparente é adaptar a linguagem, geralmente técnica, dos Portais da Transparência para que os cidadãos de fato compreendam a alocação dos recursos públicos e se essas atendem às demandas sociais. Munidos de informações consistentes e com acesso a mecanismos de participação direta, os cidadãos tendem a contribuir para uma gestão mais alinhada e legitimada às necessidades da sociedade.

O item a seguir trata do caminho metodológico para o alcance dos objetivos preestabelecidos no presente estudo.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo tem como objetivo analisar comparativamente os Portais da Transparência dos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB a partir de uma avaliação individual nos referidos Portais, quanto às informações disponibilizadas e sua disposição.

No tocante a tipologia, a pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois segundo Trivinos (1981, apud Alcântara, 2015) “exige do pesquisador uma delimitação precisa de técnicas, métodos, modelos e teorias que orientarão a coleta e análise dos dados, com o objetivo de conferir validade científica à pesquisa”.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa é exploratória pois visa proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando-o mais explícito. Pode-se dizer que estas pesquisas objetivam principalmente o aprimoramento de ideias e possibilita a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado (GIL, 2002).

Em relação a abordagem do problema, a pesquisa é classificada como qualitativa uma vez que os resultados não expressam valores quantitativos, mas qualitativos. A abordagem qualitativa oferece três divisões possíveis: a pesquisa documental, o estudo de caso e a etnografia. O presente trabalho trata-se de um estudo de caso e se caracteriza por promover uma análise profunda em um objeto, visando ao exame detalhado do mesmo (GODOY, 1995).

A pesquisa foi conduzida sob a forma de estudo de casos múltiplos, que é definido por Yin (2015) como um estudo onde há somente uma unidade de análise e múltiplos casos. Stake (2004) aponta ainda a classificação de estudo de caso instrumental, uma vez que este estudo busca compreender algo mais amplo e fornecer contribuições para o tema.

A escolha do objeto de estudo se deu pela necessidade de avaliar a qualidade dos Portais da Transparência como ferramenta propulsora da transparência pública e da maior participação da sociedade.

Os dados primários foram coletados pelo próprio autor deste trabalho. Para Mattar (2001, p. 134), “dados primários são aqueles que não foram antes coletados, estando ainda em posse dos pesquisados e que são coletados com o propósito de atender as necessidades específicas da pesquisa em andamento”.

Os dados secundários foram coletados através da pesquisa bibliográfica, que priorizou a consulta em teses, livros e artigos científicos, e da pesquisa documental

que por sua vez utiliza-se de materiais que não receberam um tratamento analítico ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa, porém são fontes ricas e estáveis de dados (GIL, 2002).

Para avaliar os Portais da Transparência dos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB foi utilizado o modelo de avaliação da QI *framework* proposto por Eppler (2006) para nortear o estudo e uma tradução do mesmo modelo para facilitar o entendimento do leitor. A partir de 16 critérios contidos no modelo adotado para fins desta pesquisa, foram avaliados os Portais dos municípios. A categoria de qualidade do conteúdo abrange os seguintes critérios: 1 - **compreensiva** (abrangência e escopo); 2 - **precisa** (detalhamento e proximidade da realidade); 3 - **clara** (compreensiva para o usuário); 4 - **aplicável** (aplicação direta ou utilidade); 5 - **concisa** (direta ao ponto); 6 - **consistente** (livre de contradições); 7 - **correta** (livre de erro ou viés); e 8 - **atual** (não obsoleta). Já a categoria referente às qualidades do meio abrange os critérios: 1 - **conveniente** (atende às necessidades do usuário); 2 - **oportuna** (processada e entregue sem atraso); 3 - **rastreável** (visibilidade da fonte da informação); 4 - **interativa** (possibilidade de modificação pelo usuário); 5 - **acessível** (disponível sem barreiras ao usuário); 6 - **segura** (protegida contra perda e manipulação sem permissão); 7 - **sustentável** (organização e manutenção); e 8 - **rápida** (tempo de resposta adequado do site).

3.1 Modelo Utilizado na Pesquisa

Um dado isolado não é suficiente para gerar informação, neste sentido a Tecnologia da Informação (TI) exerce um papel primordial: o de processar o dado para que ele seja passível de interpretação, ou seja, torne-se uma informação.

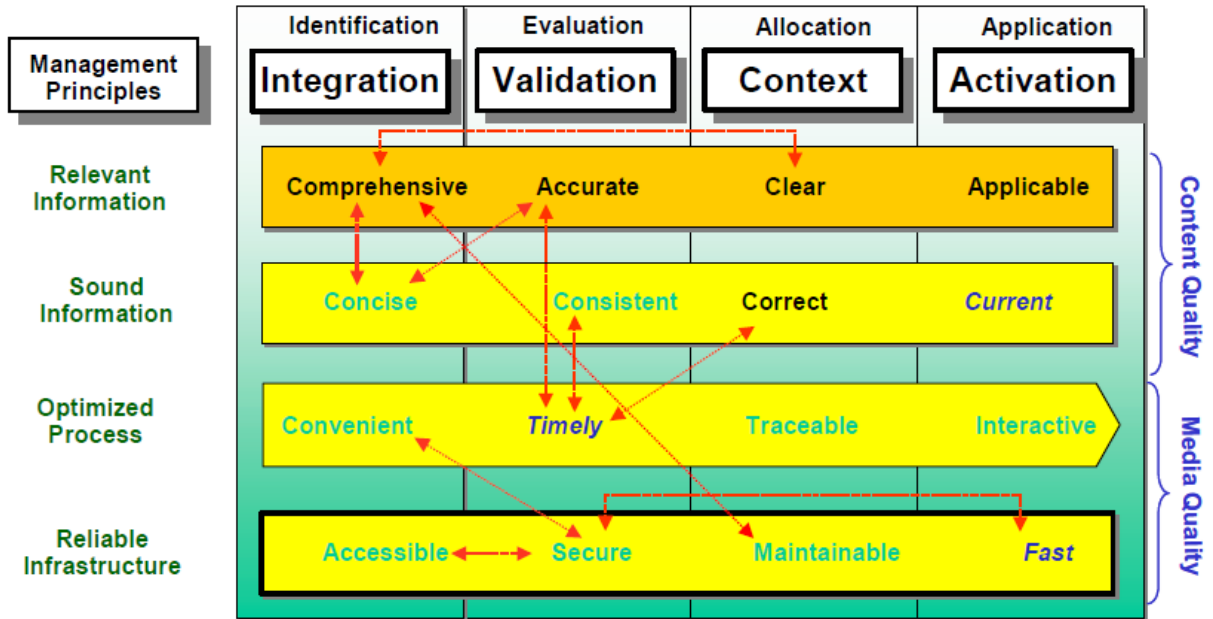
O aprofundamento dos estudos sobre Qualidade da Informação (QI) tem sido incentivado por problemas gerados pela inconsistência das informações disponibilizadas e, de forma geral, divide-se em duas vertentes: a gestão do conteúdo das informações - informação enquanto produto - e a gestão da distribuição da informação - informação como serviço. (Ge; Helfert, 2007, apud Repette, Fávore e Bastos, 2021).

O modelo utilizado neste trabalho tem como base o modelo de *framework* proposto por Eppler (2006) com o intuito de avaliar, através de 16 critérios, a qualidade das informações dispostas nos Portais da Transparência dos municípios em estudo.

O modelo de Eppler é organizado em duas partes. Observando a Figura 1 abaixo, verifica-se que as duas primeiras linhas no eixo horizontal, contemplam os critérios *relevant information* e *sound information* e representam a categoria da qualidade do conteúdo da informação propriamente dito. Já as duas últimas linhas, também no eixo horizontal, contemplam os critérios *optimized process* e *reliable infrastructure* que representam a categoria da qualidade da mídia (ou distribuição) da informação. Nos eixos verticais, estão os princípios de gerenciamento da informação: *integration, validation, contexto* e *activation*. Cada um desses princípios estabelece uma conexão com os critérios dispostos na mesma coluna e contribui para que as informações em análise sejam identificáveis, avaliáveis, alocáveis e aplicáveis. As setas representam potenciais conflitos entre os critérios ou compensações que podem ocorrer entre os critérios da qualidade da informação (QI).

A Figura 1 a seguir ilustra o modelo original e suas conexões:

Figura 1 – *Framework* de avaliação da Qualidade da Informação.



Fonte: Eppler (2006).

O fato deste modelo permitir, ao mesmo tempo, avaliar o conteúdo da informação e a forma como a informação está disponibilizada, possibilita ao pesquisador traçar um panorama sobre a qualidade dos Portais da Transparência, tendo como ponto de partida o fato destes terem sido criados para que o cidadão acesse, compreenda e, quiçá, a partir do conhecimento obtido, exerça a cidadania de forma ativa.

A Figura 2, representa a tradução do *framework* de Eppler feita por Repette, Fávère e Bastos (2021), para a língua portuguesa.

Figura 2: *Framework* de Eppler para avaliação da QI da informação traduzido (2006)



Fonte: Repette, Fávère e Bastos (2021)

Como pode ser visto na Figura 2, além da apresentação dos critérios e dos princípios de gerenciamento na linha superior, também são destacadas as categorias

“qualidade do conteúdo” que abrange critérios referentes à própria informação disposta na plataforma e a categoria “qualidade do meio” abrangendo os critérios que avaliam a plataforma que disponibiliza as informações.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Antes de serem apresentados os resultados e discussões deste estudo, é apresentado o *lócus* da pesquisa, tópico em que são descritos os municípios de João Pessoa e Campina Grande, na Paraíba, e seus destaques.

4.1 Lócus da Pesquisa

Capital do Estado da Paraíba, João Pessoa foi fundada em 5 de agosto de 1585. Com população estimada, em 2021, em 825.796 habitantes, é a oitava cidade mais populosa da Região Nordeste e a 23ª do Brasil, sendo, no estado, o município mais densamente povoado, possui distribuição de 3.421,28 hab./km². Sua região metropolitana é composta por 12 municípios, com população estimada em 1,3 milhão de habitantes. Seu PIB corresponde a um terço do PIB estadual, possuindo a principal economia municipal do estado da Paraíba. O setor terciário, abrangendo serviços em geral e o comércio, responde pela maior parcela do PIB, que é de 59,81%. Possui ainda um dos principais parques industriais e tecnológicos do estado. Conta com diversos espaços culturais, como a Estação Cabo Branco, e históricos, como o próprio Forte do Castelo, que se tornaram grandes atrativos para visitantes, além de suas praias (GUATARRARA, 2022). É governada atualmente pelo prefeito Cícero Lucena Filho.

Fundada em 1 de dezembro de 1697, Campina Grande foi elevada à categoria de município em 11 de outubro de 1864. De acordo com estimativas do IBGE em 2021, sua população é de 413.830 habitantes, sendo o segundo município mais populoso do estado da Paraíba, e sua região metropolitana é formada por dezenove municípios, com população estimada em 638 017 habitantes. Campina Grande, é considerada um dos principais polos industriais da Região Nordeste no setor calçadista, bem como o principal polo tecnológico da América Latina, segundo a revista americana Newsweek (2001), também na Líderi Consultoria (2020) e reportagem no G1 (2021). Campina Grande destaca-se no cenário nacional, por ser um importante centro universitário, contando com vinte e uma universidades e faculdades, sendo três delas públicas. Além do ensino superior, o município é destaque também pelos seus centros de capacitação para nível médio e técnico. É também o município, proporcionalmente, com o maior número de doutores do Brasil, 1 para cada 590 habitantes, seis vezes a média nacional, segundo o site da prefeitura do município (2022). Na área cultural o município se destaca por promover uma das principais festas populares do país, O Maior São João do Mundo, inserida no calendário da Embratur e do Ministério do Turismo. A município detém o segundo maior PIB entre os municípios paraibanos, representando 15,63% do total das riquezas produzidas no estado da Paraíba. Atualmente, é governada por Bruno Cunha Lima Branco.

4.2 Avaliação do Portal da Transparência João Pessoa – PB

O Portal do município de João Pessoa – PB foi avaliado através do *framework* Qualidade da Informação de Eppler. A seguir, é exposto um *print screen* (Figura 3) da

tela inicial do Portal da Transparência do município. Logo após, são apresentados os resultados da avaliação através dos 16 critérios do modelo adotado.

Figura 3: Portal da transparência de João Pessoa – PB.



Fonte: Site da PMJP (2022).

COMPREENSIVA: As informações encontradas neste Portal são relevantes e completas, há detalhamento dos dados para melhor compreensão dos usuários. Disponibiliza uma área onde pode ser realizada busca por assunto e também a opção de abrir uma demanda para que possa ser adicionada alguma informação;

PRECISA: É possível navegar por várias páginas para checar se a informação está o mais próximo da realidade observada no município;

CLARA: A grande maioria das informações estão dispostas de maneira explícita, utilizando-se de gráficos e tabelas. Existem algumas formas de auxílio, como: Manual de Navegação, Glossário, Perguntas Frequentes e Fale Conosco por telefone e e-mail próprios da Prefeitura;

APLICÁVEL: Os dados podem ser baixados em diversos formatos, como PDF e Excel, para a análise do cidadão. De acordo com a própria prefeitura, o Portal registrou um crescimento de 24,03% na quantidade de acessos mensais em janeiro de 2022, totalizando 34.471 mil acessos, com relação ao mesmo período do ano passado, que registrava 27.793 mil acessos. Entre 01/01/2022 e 08/06/2022, o Portal teve 171.726 acessos, segundo a equipe de TI;

CONCISA: As informações encontradas são pontuais e diretas, distribuídas em diferentes consultas. Existem links para páginas como: site da PMJP, Plano Diretor, Portal de Compras e Leis Orçamentárias e de Acesso à Informação;

CONSISTENTE: É possível chegar ao máximo de detalhamento, localizando fonte e destino de recursos, porém não estão disponíveis de forma explícita outros documentos, como notas fiscais, para comprovação de valores orçamentários. Somente há notas fiscais referentes aos investimentos durante a pandemia da Covid-19;

CORRETA: Não é possível afirmar se informação é livre de distorção ou erro, embora para que exista a transparência desejada, esses são pré-requisitos necessários; porém, ao levar em consideração o princípio da boa-fé pública, presume-

se que as informações contidas no Portal são verdadeiras e postas de forma correta pela administração pública;

ATUAL: A atualização do site é dividida em: Data e hora da última atualização e data e hora de último registro feito. De maneira geral, o site é atualizado em tempo integral, porém, em algumas guias a data de último registro estão desatualizadas, como é o caso das guias Convênios e Planos e Projetos. A página de Receitas apresenta como último registro 31 de dezembro de 2021, porém o subtópico Arrecadações está atualizado. Despesas, licitações, contratos e informações a respeito do quadro de funcionários estão devidamente atualizados;

CONVENIENTE: Em relação ao que é gasto e arrecadado pelo município e às ofertas de serviços municipais, as informações são postas no site de maneira minimamente convenientes e o usuário pode encontra-las de forma oportuna;

OPORTUNA: Como descrito nos itens: “Atual” e “Rápida”, a atualização e disponibilização das informações ocorrem de acordo com o tipo de informação e estrutura do dispositivo de onde se acessa;

RASTREÁVEL: O conteúdo disponibilizado pelo Portal está de acordo com a Lei Complementar 131/2009, pois dispõe de, no mínimo, categoria e origem dos recursos envolvidos. Em outras áreas também podem ser encontradas informações como valor previsto e arrecadado, descrição do objeto, número/código do serviço;

INTERATIVA: O processo de busca por informação pode ser adaptado pelo consumidor através da aplicação de diversos filtros e auxiliado por vídeos explicativos em quase todas as seções do site, o que possibilita o cidadão realizar uma análise mais objetiva e autônoma;

ACESSÍVEL: Pelo fato de estarem disponibilizadas em meio virtual e gratuito, as informações são acessíveis a qualquer cidadão graças a modernização dos serviços governamentais. O site possui suporte a linguagem em libras. O layout da plataforma é intuitivo e objetivo;

SEGURA: Nenhuma informação pode ser alterada no site por usuários externos, porém, ao realizar o download de qualquer informação, esta pode ser utilizada para qualquer finalidade; O trabalho feito no site está licenciado pela Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional; Não se pôde comprovar que as informações estão livres da possibilidade de serem perdidas;

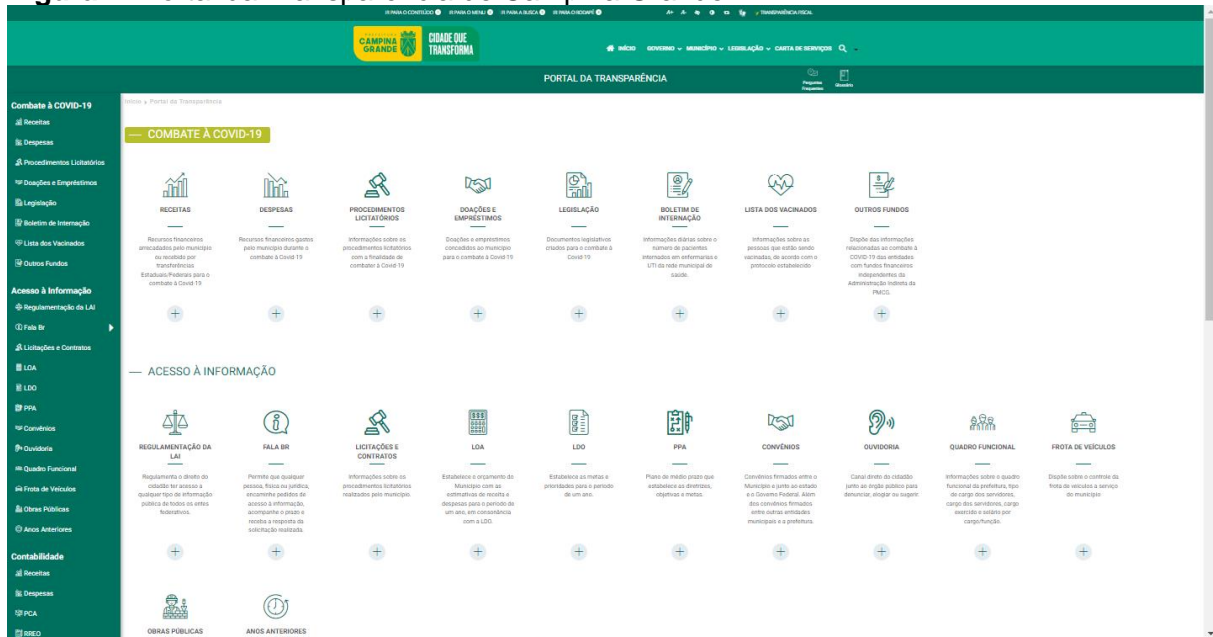
SUSTENTÁVEL: O site é compatível com PC e mobile, e também com a maioria dos navegadores de internet vigentes. Para este estudo, utilizou-se o navegador Google Chrome. Relativo à sua manutenção, este quesito não pôde ser avaliado, pois é uma competência dos próprios funcionários internos do TI. Pode ocorrer algum problema técnico ao navegar no Portal caso o aparelho utilizado esteja desatualizado ou seja incompatível com a versão do Portal; e

RÁPIDA: O tempo de resposta do site depende de fatores externos ao site e inerentes ao dispositivo de onde se acessa. Dependendo do tamanho da informação desejada e conexão com a internet, o download será mais demorado e o acesso às páginas pode levar mais tempo também.

4.3 Portal da Transparência Campina Grande – PB

O Portal do município de Campina Grande – PB foi avaliado através do *framework* Qualidade da Informação de Eppler. A seguir, é exposto um *print screen* (Figura 4) da tela inicial do Portal da Transparência do município. Logo após, são apresentados os resultados da avaliação através dos 16 critérios do modelo.

Figura 4: Portal da Transparência de Campina Grande – PB.



Fonte: Site da PMCG (2022).

COMPREENSIVA: As informações contidas no Portal são relevantes e ordinárias. Pode ser realizada busca por assunto e detalhamento de uma demanda;

PRECISA: É possível, e em alguns casos necessário, navegar por várias páginas para checar se a informação está o mais próximo da realidade observada no município;

CLARA: A maioria das informações estão dispostas de maneira explícita utilizando-se de tabelas. Existem algumas formas de auxílio, como: Manual de Navegação, Mapa do site, Glossário, Perguntas Frequentes e Fale Conosco através da ouvidoria do FALA BR;

APLICÁVEL: Os dados podem ser baixados em diversos formatos, como PDF e Excel, para a análise e aplicação do cidadão;

CONCISA: A grande maioria das informações encontradas são pontuais e distribuídas em diferentes consultas, porém em algumas seções do Portal há a necessidade de ser direcionado a várias páginas para encontrar a informação desejada. Existem links que direcionam para páginas como: SAGRES, AMDE, Tribunal de Contas do Estado e Leis Orçamentárias e de Acesso à Informação;

CONSISTENTE: É possível chegar ao máximo de detalhamento, localizando fonte e destino de recursos. Estão disponíveis outros documentos como notas fiscais, para comprovação de valores, porém necessita login específico;

CORRETA: Não é possível também afirmar se informação é livre de distorção ou erro, embora para que exista a transparência desejada, esses são pré-requisitos necessários; porém, ao levar em consideração o princípio da boa-fé pública, presume-se que as informações contidas no Portal são verdadeiras e postas de forma correta pela administração pública;

ATUAL: A última atualização dos itens DESPESAS e RECEITAS foram feitas no mês de junho e maio, respectivamente. Na página de LICITAÇÕES E CONTRATOS, última atualização foi no mês de maio. No item CONVÊNIO, consta uma atualização em tempo real dos processos. No dia da consulta a este Portal, a aba de OBRAS PÚBLICAS não carregava as informações;

CONVENIENTE: Em relação ao que é gasto e arrecadado pelo município e às ofertas de serviços, as informações são postas na plataforma de maneira minimamente convenientes e podem ser acessadas de forma oportuna;

OPORTUNA: Como descrito no item “Atual” e “Rápida”, a atualização e disponibilização das informações ocorrem de acordo com o tipo de informação;

RASTREÁVEL: O conteúdo disponibilizado pelo Portal está de acordo com a Lei Complementar 131/2009, pois dispõe de, no mínimo, categoria e origem dos recursos envolvidos. Em outras áreas também podem ser encontradas informações como valor previsto e arrecadado, descrição do objeto, número/código do serviço;

INTERATIVA: O processo de busca por informação pode ser adaptado pelo consumidor através da aplicação de diversos filtros, possibilitando o cidadão realizar uma análise mais direta;

ACESSÍVEL: Pelo fato de estarem disponibilizadas em meio virtual e gratuito, as informações são acessíveis a qualquer cidadão graças a modernização dos serviços governamentais. O site possui suporte à linguagem em libras. O layout da plataforma é intuitivo e objetivo;

SEGURA: Nenhuma informação pode ser alterada no site por usuários externos, porém, ao realizar o download de qualquer informação, esta pode ser utilizada para qualquer finalidade. A plataforma foi desenvolvida por SOGO Tecnologia; também não se pôde comprovar que as informações estão livres da possibilidade de serem perdidas;

SUSTENTÁVEL: O site é compatível com PC e mobile, e também com a maioria dos navegadores de internet vigentes. Para este estudo, utilizou-se o navegador Google Chrome. Relativo à sua manutenção, este quesito não pôde ser avaliado, pois é uma competência de conhecimento dos próprios funcionários internos do TI. Pode ocorrer algum problema técnico ao navegar no Portal caso o aparelho utilizado esteja desatualizado, ou seja, incompatível com a versão do Portal; e

RÁPIDA: O tempo de resposta do site depende de fatores externos ao site e inerentes ao dispositivo de onde se acessa. Dependendo do tamanho da informação desejada e conexão com a internet, o download será mais demorado e o acesso às páginas pode levar mais tempo também.

4.4 Análise Comparativa dos Portais da Transparência

Para analisar comparativamente os Portais estudados, foram avaliados os Portais de forma individual a partir critérios que compõem as categorias do modelo adotado nesta pesquisa.

Para facilitar a compreensão dos resultados obtidos, foram estabelecidos os seguintes parâmetros:

POSITIVO: Quando o critério se destaca positivamente em relação ao mesmo critério do Portal do outro município;

NEGATIVO: Quando o critério se destaca negativamente em relação ao mesmo critério do Portal do outro município;

IGUAL - : Quando ambos os Portais apresentam mau desempenho quanto ao critério avaliado;

IGUAL +: Quando ambos os Portais apresentam bom desempenho quanto ao critério avaliado; e

FATOR EXTERNO: Quando o critério não pode ser avaliado em sua plenitude por depender de fatores externos.

No Quadro 1 a seguir encontra-se a análise comparativa dos Portais da Transparência dos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB, que foi realizada a partir da avaliação das categorias e critérios do modelo adotado.

Quadro 1 - Análise comparativa dos Portais da Transparência.

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	JOÃO PESSOA	CAMPINA GRANDE
QUALIDADE DO CONTEÚDO	COMPREENSIVA	POSITIVO	NEGATIVO
	PRECISA	POSITIVO	NEGATIVO
	CLARA	POSITIVO	NEGATIVO
	APLICÁVEL	IGUAL +	IGUAL +
	CONCISA	IGUAL +	IGUAL +
	CONSISTENTE	NEGATIVO	POSITIVO
	CORRETA	IGUAL -	IGUAL -
	ATUAL	IGUAL -	IGUAL -
QUALIDADE DA PLATAFORMA	CONVENIENTE	IGUAL +	IGUAL +
	OPORTUNA	IGUAL +	IGUAL +
	RASTREÁVEL	IGUAL +	IGUAL +
	INTERATIVA	POSITIVA	NEGATIVA
	ACESSÍVEL	IGUAL +	IGUAL +
	SEGURA	IGUAL +	IGUAL +
	SUSTENTÁVEL	FATOR EXTERNO	FATOR EXTERNO
	RÁPIDA	FATOR EXTERNO	FATOR EXTERNO

Fonte: Elaboração própria.

Ao analisarmos comparativamente os Portais da Transparência a partir da avaliação dos dezesseis critérios de Eppler observamos que o Portal da Transparência do município de João Pessoa, PB, apresenta melhor avaliação na **Categoria Qualidade da Informação**, destacando-se nos critérios: **Compreensiva; Precisa; e Clara.**

Os dados nos levam a entender que o resultado apresentado no critério “Compreensiva” está relacionado ao fato do Portal da Transparência do município de João Pessoa disponibilizar um espaço para que o usuário solicite informações que facilite sua compreensão sobre os dados expostos, o que possibilita uma melhor interface sistema-usuário. Portanto, a inexistência desta possibilidade no Portal do município de Campina Grande impacta negativamente a avaliação da categoria em foco.

Quanto ao critério “Precisa”, o Portal da Transparência do município de João Pessoa também atinge uma avaliação melhor em relação ao Portal de Campina Grande. O que nos leva a essa análise é o fato de existir uma exaustiva navegação do usuário através de direcionamentos a outras páginas até encontrar uma informação que poderia ser encontrada de maneira mais objetiva, o que acontece com menos frequência no Portal de João Pessoa. Um exemplo disso é a busca por informações do quadro de funcionários no Portal de Campina Grande, nele somos direcionados a várias páginas para conseguir encontrar tais informações. No Portal de João Pessoa, há uma página específica de quadro funcional onde podem ser acessadas tais informações de maneira tempestiva.

A avaliação do critério “Clara” apresentou melhor avaliação no Portal da Transparência do município de João Pessoa, já que apenas esse Portal, disponibiliza número de telefone e e-mail próprios para o contato direto do usuário com os agentes públicos em caso de dúvidas. Enquanto que o Portal da Transparência do município

de Campina Grande só disponibiliza o FALA BR para obtenção informações ou entrar em contato.

O Portal da Transparência de Campina Grande, na categoria Qualidade da Informação, se destacou positivamente no critério “Consistente”, já que possibilita a comprovação de determinadas informações a partir de notas fiscais ali dispostas, o que não foi observado no Portal do município de João Pessoa, que somente apresenta notas fiscais referentes ao período pandêmico da covid-19.

Em ambos os Portais, o critério “Correta” não pôde ser avaliado em sua plenitude, tendo em vista a impossibilidade de checar a veracidade de todas as informações disponibilizadas. Neste sentido, a Secretaria Executiva da Transparência Pública (SETRAMP) do município de João Pessoa, órgão criado em 01 de janeiro de 2021, através da Medida Provisória nº 01, como resultado da fusão das Secretarias Executivas Municipais da Transparência Pública (SETRANSP) e da Ouvidoria Geral (OGM) afirma que as informações disponibilizadas no Portal da Transparência são de responsabilidade das secretarias e órgãos do município por serem eles os executores dos programas e os responsáveis pela gestão das ações governamentais. Assim sendo, entendemos que para garantir a qualidade das informações, a Controladoria Geral do Município e a SETRAMP realizam monitoramentos e auditorias constantes no Portal do município de João Pessoa. Por parte do município de Campina Grande, não foi possível obter um igual posicionamento por não dispor de uma secretária que trate especificamente da transparência pública.

Diante do exposto, é possível afirmar que, apesar da dissonância observada entre alguns critérios da categoria em análise, pode-se concluir que a qualidade das informações disponibilizadas nos Portais da Transparência, foco deste estudo, demonstra boa aplicabilidade das referidas ferramentas e podem contribuir para o controle social na gestão pública. Corroborando com o exposto, Macedo (2008) afirma que uma população mais informada pode despertar maior interesse por questões de ordem pública e por intervir em decisões políticas e nos atos da administração pública.

No tocante à **Categoria da Qualidade do Meio**, vale destacar que o critério “Atual” foi avaliado negativamente em ambos os Portais da Transparência. A existência de informações desatualizadas em uma ferramenta de gestão que se origina da necessidade de o cidadão fiscalizar o Estado, confronta o que é previsto no inciso II da Lei Complementar 131 de maio de 2000: Deve ser liberado, em tempo real, as informações pormenorizadas de execução orçamentária através dos meios eletrônicos de acesso público (BRASIL, 2000).

Ao analisarmos comparativamente a categoria, apenas o critério “Interativa”, no Portal da Transparência do município de João Pessoa apresentou melhor avaliação frente ao mesmo critério no Portal do município de Campina Grande. Esse resultado está diretamente relacionado ao uso de gráficos, como o Painel Resolveu, e de vídeos explicativos, que garantem maior interatividade do usuário com a plataforma, já que torna o acesso mais aprazível. Nesse sentido, é importante reforçar a ideia de que a utilização da Tecnologia da Informação e da telecomunicação por parte da gestão pública tem como objetivo facilitar e democratizar o acesso do cidadão aos meios eletrônicos, como proposto por Netto, Fischer e Gouvêa (2004).

Os critérios “sustentável” – referente à organização da base de dados e de sua manutenibilidade – e “rápida” – referente ao tempo de resposta do servidor – não puderam ser avaliados em sua plenitude por dependerem de fatores externos à plataforma. Para que haja uma navegação rápida nos Portais e um tempo curto tempo de download de qualquer informação é necessário que o dispositivo usado pelo usuário disponha de uma conexão estável de internet, pois as informações contidas

nos Portais dos municípios estão hospedadas em ambiente virtual. Tal disposição é derivada do conceito de Governo Eletrônico, quando se diz que o Governo utiliza do meio eletrônico através das tecnologias de informação e telemática para ampliar a cidadania, aumentar a transparência da gestão pública, facilitar o controle popular do poder público e democratizar o acesso do cidadão aos meios eletrônicos (Netto, Fischer e Gouvêa, 2004). Sobre a manutenção do site, esta é de competência da equipe de TI das referidas prefeituras, as quais devem manter o site funcionando de maneira correta em tempo integral. Para avaliar o funcionamento básico dos Portais, simulou-se o acesso por diferentes dispositivos tais como smartphones e computadores *desktop* com Windows instalado. Os sites funcionaram de maneira aceitável.

A vista disso, é possível afirmar que, apesar da dissonância observada nos alguns critérios relativos à tempestividade das informações em ambos os Portais, a disponibilização das informações feita através destas ferramentas objetiva contribuir na informatização dos cidadãos, seja para cobrarem melhorias na referida prestação de serviço ou para terem ciência das questões financeiras e fiscais do governo municipal. As ferramentas, ora estudadas, podem contribuir para fomento cultura da transparência e controle social na gestão pública, corroborando com as diretrizes da Lei 12.527/2011 a saber: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e desenvolvimento do controle social da administração pública (BRASIL, 2011).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar comparativamente os Portais da Transparência dos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB a partir de uma avaliação individual nos referidos Portais, quanto às informações disponibilizadas e sua disposição. Justifica-se este estudo pela necessidade de se avaliar a qualidade das ferramentas que buscam garantir a transparência pública, disposta nas Leis Nº 12.547/2011 e Nº 131/2009 como um procedimento a ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Para atingir o objetivo proposto foi adotado um modelo denominado *framework* proposto por Eppler (2006) e traduzido por Repette, Fávère e Bastos (2021), a aplicação do mesmo permitiu a avaliação dos Portais da Transparência, através de 02 categorias analíticas e 16 critérios, a saber: 1 - compreensiva; 2 - precisa; 3 - clara; 4 - aplicável; 5 – concisa; 6 – consistente; 7 - correta; e 8 – atual. Já a categoria referente às qualidades do meio abrange os critérios: 1 – conveniente; 2 – oportuna; 3 – rastreável; 4 – interativa; 5 – acessível; 6 – segura; 7 – sustentável; e 8 – rápida.

A avaliação individual dos Portais através dos dezesseis critérios dispostos em duas categorias do *framework* de Eppler, foco deste estudo nos permitiu analisar comparativamente os mesmos e chegar as seguintes conclusões: na Categoria Qualidade do Conteúdo da Informação, o Portal do município de João Pessoa apresentou melhor desempenho e, portanto, obteve melhor avaliação frente ao Portal da Transparência do município de Campina Grande por apresentar informações mais compreensíveis, claras e precisas. Já na Categoria que se refere a qualidade do meio, os critérios avaliados apresentaram desempenho semelhante em ambos os Portais.

Observa-se que os Portais da Transparência dos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB cumprem seus papéis de disponibilizar um leque de informações de natureza orçamentária e fiscal que podem ser acessadas pelo

cidadão, possibilitando maior envolvimento com as ações do governo. Atendendo as Leis nº 101/2000, 131/2009 e 12.527/2011, que deliberam sobre a prestação de contas e disponibilização das informações de caráter público, visando um maior engajamento político da sociedade através do conhecimento e fiscalização das ações do governo. Por outro lado, vale ressaltar que alguns critérios relativos à tempestividade das informações destacaram-se negativamente em ambos os Portais.

Por fim, sugere-se que as gestões dos municípios estudados empenhem esforços em oferecer um Portal cada vez mais acessível a todo tipo de público, tanto no quesito estrutural quanto no conteúdo. Este estudo tem a intenção de contribuir para a discussão acerca da transparência pública no Brasil. Sugere-se, para pesquisas posteriores, além da avaliação das ferramentas de gestão pública, o envolvimento de atores políticos e sociais, no sentido de explorar suas percepções sobre a qualidade desses instrumentos de governo.

REFERÊNCIAS

ALCANTARA, Elisângela da Costa. **TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO: Um estudo no Portal do Estado da Paraíba**. 2015. 14 fls. Trabalho de conclusão de curso – Curso de Ciências Contábeis. Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2015.

AREZZO, Dryden Castro de. **Introdução à administração pública**. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Do Eletrônico ao Digital**. Governo Digital. Brasília, 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/do-eletronico-ao-digital>>. Acesso em: 27 de junho de 2022.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 101, de maio de 2000**. Presidência da República. Casa Civil. Brasília. 2000.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 131, de maio de 2009**. Presidência da República. Casa Civil. Brasília. 2009.

BRASIL. **Lei de Acesso à Informação Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Presidência da República. Casa Civil. Brasília. 2011.

CASTRO, D. P. & GARCIA, L. M. (2008). **Contabilidade Pública no Governo Federal**. 2. Ed. São Paulo: Atlas.

CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Portal da Transparência**. 2022. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br>>, acessado em: maio de 2022.

CGU. **Controle Social: Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social**. Governo Federal. 3ª Edição. Brasília. 2012.

CGU. **O que é Governo Aberto**. Governo Federal. 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/governo-aberto-no-brasil/o-que-e-governo-aberto>. Acesso em: 02 de maio de 2022.

CORREIA, M, V, C.. **Que Controle Social? Os conselhos de saúde como instrumento [online]**. Pág. 2. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2000. 162 p. ISBN: 978-85-7541-522-1.

COSTA, Luciana Gomes do Nascimento da. **Mecanismos de Participação Popular no Brasil**. Em: Âmbito Jurídico. 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/mecanismos-de-participacao-popular-no-brasil/>. Acesso em: 28 de junho de 2022.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 29.ed. Rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense, 2016.

EPPLER, M. **Managing Information Quality: Increasing the Value of Information in Knowledge-intensive Products and Processes**, 2nd revised and extended edition, Springer, Berlin/New York (2nd Printing), 2006.

FARIAS, Luís Antero Cavalheiro; CERETTA, Paulo Sérgio. **Análise da transparência na gestão pública: um estudo em cidades gaúchas**. Florianópolis: UFSC, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/11815/Farias_Luis_Antero_Cavalheiro_de.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 23 mai. 2022.

FERRER-SAPENA, Antonia; PESET, Fernanda; ALEIXANDEBENAVENT, Rafael. **Access to and reuse of public data: open data and open government**. Profesional de la Informacion, volume 20, Issue: 3, pp. 260-269, 2011.

G1. **'Oásis tecnológico': Campina Grande exporta ideias e talentos para o mundo**. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2021/10/11/oasis-tecnologico-campina-grande-exporta-ideias-e-talentos-para-o-mundo.ghtml>. Acesso em 13 de julho de 2022.

Ge, M; Helfert, M. **A review of information quality research – develops a research agenda**. In: International Conference on Information Quality. 2007.

GIL, Antônio Carlos et al. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo. Ed. Atlas, 2002.

GODOY, Arilda Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

GUITARRARA, Paloma. **"João Pessoa"**; Brasil Escola. 2022. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/joao-pessoa.htm>. Acesso em 11 de julho de 2022.

IBGE. **Ranking dos municípios**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 30 de maio de 2022.

LÍDERI CONSULTORIA. **Campina grande: o maior polo de produção e exportação de calçados da paraíba**. 2021. Disponível em: <https://www.lidericonsultoria.com/post/campina-grande-o-maior-polo-de-produ%C3%A7%C3%A3o-e-exporta%C3%A7%C3%A3o-de-cal%C3%A7ados-da-para%C3%ADba>. Acesso em 13 de julho de 2022.

MACEDO, P. S. N.. **Democracia participativa na Constituição Brasileira**. Revista de Informação Legislativa. P. 181. Brasília a. 45 n. 178 abr./jun. 2008.

MATTAR, Fauze N. **Pesquisa de marketing: metodologia, planejamento**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 29ª ed. Atualizada por Eurico Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho. São Paulo: Malheiros 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes; FILHO, José Emmanuel Burle. **Direito administrativo brasileiro**. 42. ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. - São Paulo: Malheiros, 2016.

NAZÁRIO, Débora Cabral; SILVA, Paulo Fernando da; ROVER, Aires José. **Avaliação da qualidade da informação disponibilizada no Portal da Transparência do governo federal**. Revista Democracia Digital e Governo Eletrônico (ISSN 2175-9391), n° 6, p. 180-199, 2012.

NEWSWEEK. **A New Brand of Tech Cities**. 2001. Disponível em: <https://www.newsweek.com/new-brand-tech-cities-150557>. Acesso em: 11 de julho de 2022.

PAOLIELLO, Márcia Carvalho de Lacerda. **O princípio da boa-fé e a Administração Pública**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF. 2019. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/53269/o-principio-da-boa-f-e-administracao-pblica>> Acesso em: 30 junho 2022.

REPETTE, Palmyra F. Reis. FÁVERE, Renata Beatriz de. BASTOS, Lia Caetano. **Qualidade da Informação: um estudo de caso na Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina**. Cap. 8. Perspectivas em Engenharia, Mídias e Gestão do Conhecimento. Pantanal Editora. 2021.

SOBREIRA NETO, F.; FISCHER, A.; GOUVEA, M. A. **A aplicação de técnicas multivariadas na análise dos fatores críticos de sucesso na implementação de iniciativas de e-Gov na administração tributária paulista**. In: VII Seminários em Administração, 2004, São Paulo. VII SEMEAD Seminários em Administração. São Paulo: FEA/USP, 2004.

STAKE, R. E.. **Standards-Based & Responsive Evaluation**. Thousand Oaks. Sage Publishing. 2004.

UN, ASPA. **United Nations and American Society for Public Administration.**
Global Survey of E-government. 2001.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso-: Planejamento e métodos.** Bookman editora, 5^a
Ed. 2015.